

AFAMA- Associação Faialense dos Amigos dos Animais



PARECER sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº1/XII e o Projeto de Decreto Legislativo Regional 2/XII

Solicitado pela Comissão especializada permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento sustentável

Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 1/XII (PAN) – “Assegura a entrada em vigor imediata da proibição do abate de animais de companhia e de animais errantes na Região Autónoma dos Açores” – (primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 12/2016/A, de 8 de julho).

Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 2/XII (BE) – “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 12/2016/A, de 8 de julho, que estabelece a proibição de abate de animais de companhia e animais errantes na Região Autónoma dos Açores, bem como medidas de redução e controle dos mesmos.”

A AFAMA – Associação Faialense dos Amigos dos Animais, desenvolve a sua atividade há já 21 anos, no Concelho da Horta, tendo as suas instalações sido devidamente licenciadas com o nº de registo PT 7006 SFL, com base na visita para controlo oficial efetuada a 20 de setembro de 2020. Embora estabeleça algumas relações com outras Associações congéneres, nomeadamente na Ilha do Pico, conhece bem e pode apenas falar com conhecimento de causa da realidade da Ilha do Faial. E no Faial, o não abate de animais de companhia e de animais errantes é já uma realidade, fruto do trabalho que tem vindo a ser feito pela Associação ao longo de todos estes anos.

A Câmara Municipal da Horta deu largos passos também neste sentido, tendo também atualmente o seu Canil devidamente legalizado. Em pouco tempo passámos de uma realidade em que os cães eram eutanasiados pelo canil municipal quando havia falta de espaço, caso não fossem recolhidos pela AFAMA, para uma realidade onde efetivamente se fazem todos os esforços para não recorrer à eutanásia, a não ser quando os animais estão em sofrimento pelos seus problemas de saúde não solucionáveis.

Seria importante saber quantas são, na região, as Câmaras Municipais que continuam sem cumprir os requisitos necessários para implementar a proibição do fim do abate de animais de companhia e errantes, e quais foram as medidas que já foram implementadas até agora com vista à concretização deste objetivo. No entanto, a proposta do PAN – Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 1/XII, parece-nos razoável, uma vez que adiar esta data apenas fará com que os municípios que continuam sem implementar uma política de Bem-estar animal, continuem sem o fazer. Houve tempo mais do que suficiente para se prepararem e, além disso, ao contrário do que acontece em outras áreas, é exatamente a nossa insularidade que torna mais fácil o controlo dos animais errantes, não nos parecendo admissível que sejamos a única região do país onde ainda é possível continuar a recorrer à eutanásia para animais saudáveis e que não apresentam qualquer risco para os humanos nem para outros animais.

Quanto à proposta do BE – Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 2/XII, cumpre-nos dizer:

Concordamos, como já foi dito anteriormente, com a antecipação do fim de abate de animais saudáveis, em canis / centros de recolha oficiais, tal como concordamos que devem ser implementadas / adotadas medidas para que este objetivo seja concretizado.

Sobre o Artigo 1º, nº 5 – É obrigatório o preenchimento de um questionário que promova a avaliação da aptidão e condição para adoção responsável do animal de companhia, a ideia, à primeira vista parece boa, e é usada por vários abrigos de animais em vários países. Já a tentámos implementar, tendo acabado por a colocar temporariamente de lado, uma vez que o volume de trabalho na Associação torna

difícil a sua implementação. Ao invés, temos o termo de adoção que é preenchido aquando da adoção do animal no nosso abrigo, e que salienta os deveres do novo proprietário. É tida também uma conversa informal, menos intimidante, principalmente se o adotante tiver um nível de escolaridade reduzido. Acabámos por achar que a implementação do questionário poderia ser um pouco “segregacionista”, e fazemos a avaliação da aptidão do adotante com base nesta conversa, que é reforçada com uma visita informal, para verificar o bem-estar do animal adotado, passadas 3 semanas / 1 mês, onde é formalizada finalmente a adoção.

Sobre o Artigo 2º, Norma transitória, cumpre-nos dizer que, tal como qualquer cidadão que não cumpre a legislação, não nos parece desculpável que passados quase 5 anos sobre a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 12/2016/A, existam Câmaras Municipais que não tenham ainda um CROA a funcionar, e que estas, ao invés de serem desculpadas devem ser responsabilizadas pelo seu incumprimento.

Gostaríamos ainda de chamar a atenção para o disposto no Capítulo IV, Artigo 9º nº 4 do Decreto Legislativo Regional nº 12/2016/A – nº 2, onde se pode ler: “Se, no prazo de 120 dias a contar da notificação referida no número anterior, o animal em causa não for adotado poderá ser devolvido à liberdade no seu local de origem ou de captura.”

Somos contra a devolução de canídeos ao local onde terão sido resgatados, uma vez que os mesmos tendem a agrupar-se em matilhas, podendo tornar-se perigosos para o gado e mesmo pessoas. Se existem colónias de gatos devidamente identificadas, e com cuidadores que as têm a seu cargo, o mesmo não acontece com canídeos. Devolvê-los ao local onde foram encontrados, é para nós sinónimo de abandono, e nunca solução. A devolução de felinos ao seu ambiente, também deverá ter em conta o local, prevenindo que não possam colocar em risco outras espécies, como por exemplo cagarros nas zonas costeiras.

Salientamos ainda a importância de dotar as Associações Zoófilas e CROAS de meios para tornar os animais ao seu cuidado mais adotáveis. Grande parte dos animais que aí chegam passaram parte da sua vida acorrentados, muitos deles

nunca tendo sido socializados com outros animais, e apresentando comportamentos que dificultam a adoção. Tornar estes animais adotáveis é um desafio que se impõe, e que as Associações abraçam, muitas vezes com falta de meios e agindo intuitivamente para o fazerem. A formação de voluntários / funcionários destes espaços, seria uma mais valia para a redução da população aí existente.

Gostaríamos ainda de acrescentar que apenas com campanhas de esterilização abrangentes poderemos diminuir este problema – é na sua origem que melhor se combate. No Faial, concretamente, apesar dos apoios concedidos para este efeito, continuam a aparecer ninhadas abandonadas com poucas semanas de vida, e no caso dos gatos, apenas dias. Apenas tornando acessível as esterilizações se poderá minimizar este problema.

A par das campanhas de esterilização, as campanhas de aplicação de microchip são essenciais para que se consegue responsabilizar o dono em caso de abandono ou maus tratos. A organização de campanhas gratuitas de aplicação de microchip, por todas as juntas de freguesia e não apenas localizadas nas cidades concelhias, possibilitariam também um recenseamento de todos os animais existentes em cada uma delas, fazendo ao mesmo tempo uma pequena ação de sensibilização sobre os deveres do detentor de um animal de companhia.

À consideração superior

Horta, 13 de janeiro de 2021

P´la AFAMA

Cremilde Guerra
(Presidente)